



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**Processo nº 027/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Goianá/MG, situada na Av 21 de Dezembro, nº 850, Centro, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **Aquisição de materiais médico-hospitalares para distribuição de pacientes do Município de Goianá**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o presente edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, no seguinte endereço: Avenida 21 de Dezembro, nº 850, nos dias:

1. **Envelope contendo a proposta de preços:** Até às 09:00 (nove) horas do dia **05 de março de 2018**, no endereço acima aos cuidados da pregoeira, podendo ser utilizado o envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando a pregoeira pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

2. **Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia **05 de março 2018**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [licitagoiana@gmail.com](mailto:licitagoiana@gmail.com)

acima, ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:30 h do dia especificado para abertura da sessão pública da licitação.

**Para os representantes constituídos por procuração é necessário que conste na declaração de credenciamento os poderes especiais para realização de lances e demais atos referentes ao certame, devendo no referido documento constar o carimbo da empresa.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00h às 17:00h. Qualquer dúvida, contato através do telefone (32) 3274-5192 ou pelo email [licitagoiana@gmail.com](mailto:licitagoiana@gmail.com).

Goianá/MG, em 30 de janeiro de 2018

Monique de Aquino Alves  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

A Prefeitura Municipal de Goianá, com sede à Av 21 de Dezembro, nº 850, Centro, CEP 36.152-000, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, no endereço supracitado, nos dias:

**1. Envelope contendo a proposta de preços:** Até às 09:00 (nove) horas do dia **05 de março de 2018** no endereço acima aos cuidados da pregoeira, podendo ser utilizado o envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando a pregoeira pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

**2. Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia 05 de março de 2018, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

## **CLÁUSULA PRIMEIRA TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.1 - PROCESSO Nº 027/2018**

1.2 - **Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações:

**210021030100920066339030**

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

2.1 – É objeto desta licitação é a **Aquisição de materiais médico-hospitalares para distribuição de pacientes do Município de Goianá**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos respectivos setores, cujos endereços serão informados quando da solicitação de fornecimento.

2.3 - Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que, caso não satisfaçam às especificações exigidas, apresentem defeitos e incorreções ou forem impróprios para o consumo, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia consecutivo, contado a partir da notificação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 – Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, no endereço supracitado, nos dias:

**3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços:** Até às 09:00 (nove) horas do dia 05 de março de 2018 no endereço acima aos cuidados da pregoeira, podendo ser utilizado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando a pregoeira pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

**3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia 05 de março de 2018, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes poderão acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, resultará na preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

No dia da abertura da sessão pública licitação, os licitantes deverão entregar em separado dos envelopes acima mencionados declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, **com carimbo do outorgante**, junto a Pregoeira, a partir das 08:30 h do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, **exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação no caso do envio pelos correios.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, a partir 08:30 h do dia 05 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado com **carimbo do outorgante**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

### **CLÁUSULA QUINTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018  
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ nº \_\_\_\_\_**

5.1.1 – Para agilizar o procedimento de seleção das propostas de menor valor, **solicitamos o preenchimento do arquivo “Planilha de Propostas”, que deverá ser idêntico à proposta contida no Envelope 01 – Proposta de Preços, devendo constar a razão social da empresa, CNPJ, valores e marca dos produtos;**

5.1.1.1 – o arquivo “Planilha de Propostas” será disponibilizado juntamente com o edital e deverá ser armazenado em Pen-drive, que será trazido pelo proponente no dia do certame;

5.1.2 – Ao preencher o arquivo “Planilha de Propostas”, solicitamos que os proponentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**preservem as linhas** dos itens não cotados, apenas deixando-as sem preenchimento, **jamais** colocando o valor de R\$ 0,00;

5.1.3 – O preenchimento do arquivo “Planilha de Propostas” é de caráter facultativo e **não** substitui o encaminhamento do envelope de propostas, sendo solicitado pela Pregoeira para haver melhor andamento do procedimento licitatório. Os pen-drives serão devolvidos aos licitantes logo após a transmissão de dados. Portanto, solicitamos a colaboração de todos os licitantes, de forma a disponibilizar as propostas por meio eletrônico a fim de se agilizar o procedimento e evitar equívocos;

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item, ou seja, unitário e global, em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

5.2.2.1 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados, quando tiver.

5.2.2.2 - As ofertas com preço superior ao valor de referência constante no presente edital serão desclassificadas.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7 – As propostas e lances poderão conter valores com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

## **CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar a pregoeira ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018**  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ nº \_\_\_\_\_**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 – Demais Documentos:

6.5.1 – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.5.2 – Alvará Sanitário expedido pela Prefeitura do Município no qual se localiza o estabelecimento.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

6.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

6.8.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Goianá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

7.3 - Serão abertos, pela pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da sessão, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, a pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Antes do início da sessão de lances, poderá a pregoeira definir o valor mínimo dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

lances, o que deverá ser feito antes de disputa de cada item. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item colocado em disputa.

7.11 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.12 - Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

7.13 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.14 - Após a etapa anterior, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.15 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.17 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

inabilitados, o Município de Goianá poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.19 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.19.1 - Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.19.2 - Os recursos serão dirigidos a pregoeira, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

7.20 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a pregoeira remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

7.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 – A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa, a fim de verificar tal conformidade.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3274-5192.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Goianá.

10.4 – O Município de Goianá poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Goianá o proponente convocado para a assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Goianá por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO**

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Goianá a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 – O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.

11.5 – O objeto licitado será entregue mediante as requisições que forem sendo efetuadas dentro do prazo de validade do contrato a ser firmado com a proponente vencedora, não cabendo a contratada qualquer indenização diante da não aquisição do material durante o prazo de validade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES**

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Goianá, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Goianá, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Goianá.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências contratuais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

as previstas em Lei.

12.6 – O Município de Goianá poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município de Goianá poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES**

13.1 – DA CONTRATANTE:

13.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

13.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

13.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

13.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

13.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

13.2 – DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

13.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

13.2.3. - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

13.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulados na proposta.

13.2.6 – Fornecer o objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a requisição do setor competente.

13.2.7 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (dias) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

14.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Goianá.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

14.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em meio eletrônico e em duas vias.

14.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

14.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, pelo telefone: (32) 3274-5192, nos dias úteis, de 09:00h às 17:00h.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse do Município de Goianá, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Especificação e Valor estimado.

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta de contrato.

Goianá, 30 de janeiro de 2018

Monique de Aquino Alves  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goiânia-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**PROCESSO 027/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANT.</u>	<u>MÉDIA</u>	<u>VLR. TOTAL</u>
1	abaixador de língua pacote com 100 unidades	pacote	54	R\$ 5,25	R\$ 283,50
2	aboucath nº18 com 50 unidades	caixa	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
3	aboucath nº20 com 50 unidades	caixa	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
4	aboucath nº22 com 50 unidades	caixa	7	R\$ 49,00	R\$ 343,00
5	aboucath nº24 com 50 unidades	caixa	7	R\$ 34,58	R\$ 242,06
6	ácido acético 1L	unidade	8	R\$ 25,88	R\$ 207,00
7	água destilada p autoclave 1L	unidade	300	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
8	água oxigenada 1L	unidade	18	R\$ 6,18	R\$ 111,15
9	agulha descartável 13x4,5 cx com 250 unidades	caixa	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
10	agulha descartável 20x0.5 cx com 250 unidades	caixa	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
12	agulha descartável 25x6 cx com 250 unidades	caixa	7	R\$ 25,00	R\$ 175,00
13	agulha descartável 25x7 cx com 250 unidades	caixa	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
14	agulha descartável 25x08 cx com 250 unidades	caixa	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
15	agulha descartável 40x12 cx com 250 unidades	caixa	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
16	agulha gengival curta descartável cx com 100	caixa	12	R\$ 25,99	R\$ 311,88
17	álcool a 70% 1L	unidade	350	R\$ 5,67	R\$ 1.982,75
18	algodão hidrófilo 500g rolo	unidade	70	R\$ 12,07	R\$ 844,90
19	algodão ortopédico pct 12 unidades	pacote	5	R\$ 6,73	R\$ 33,63
20	almotolia transparente 250ml	unidade	30	R\$ 3,73	R\$ 111,90
21	aparelho de glicemia (accu-check active)	unidade	10	R\$ 122,50	R\$ 1.225,00
22	aparelho de pressão arterial portátil adulto	unidade	10	R\$ 116,39	R\$ 1.163,90
23	atadura crepom 06cm 18 fios	duzia	210	R\$ 7,50	R\$ 1.575,00
24	Atadura crepom 12 cm 18 fios	duzia	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
25	Atadura crepom 15 cm 18 fios	duzia	700	R\$ 11,80	R\$ 8.260,00
26	Atadura gessada 06 cm	unidade	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

27	Atadura gessada 20 cm	unidade	6	R\$ 90,27	R\$ 541,59
31	Benzina 1L	unidade	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00
32	GEL PARA ULTRSSOM frasco com 250 ml	unidade	48	R\$ 3,89	R\$ 186,48
33	Categute agulha 25mm 3/8 numero 0	caixa	1	R\$ 3,75	R\$ 3,75
34	Categute agulha 25mm 3/8 numero 1	caixa	1	R\$ 147,50	R\$ 147,50
35	Categute agulha 25mm 3/8 numero 2	caixa	1	R\$ 147,50	R\$ 147,50
36	Categute agulha 25mm 3/8 numero 3	caixa	1	R\$ 147,50	R\$ 147,50
37	Cateter nasal para oxigênio ( tipo óculos)	unidade	120	R\$ 1,22	R\$ 146,40
38	Clorexidina 2% 1 L	unidade	12	R\$ 21,39	R\$ 256,68
39	Colar cervical G	unidade	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
40	Colar Cervical M	unidade	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
41	Colar cervical P	unidade	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
42	Coletor de fezes/ URINA UNIVERSAL	unidade	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
43	Coletor de urina UNIVERSAL	unidade	1000	R\$ 0,41	R\$ 405,00
44	Coletor de urina infantil feminino	unidade	170	R\$ 2,91	R\$ 493,85
45	Coletor de urina infantil masculino	unidade	170	R\$ 6,90	R\$ 1.172,15
46	Coletor urina com bolsa para sonda de foley	unidade	10	R\$ 4,18	R\$ 41,80
47	Compressa para campo operatório	unidade	350	R\$ 56,95	R\$ 19.930,75
48	Cuba Rim em inox	unidade	5	R\$ 58,18	R\$ 290,88
49	Descarpack 13 Litros	unidade	300	R\$ 5,21	R\$ 1.561,50
50	Descarpack 7 Litros	unidade	20	R\$ 4,17	R\$ 83,30
52	Embalagem autocelante grau cirurgico 150mmx250mm - cx c/100	caixa	48	R\$ 82,70	R\$ 3.969,60
57	Enema Glicerinado 500ml	unidade	24	R\$ 6,46	R\$ 155,04
58	Equipo macro gotas	unidade	2500	R\$ 1,46	R\$ 3.650,00
59	Escova ginecológica pct com 100 und	Pacote	8	R\$ 22,50	R\$ 180,00
60	Esparadrapo impermeável 10cm*4,5m	unidade	460	R\$ 8,45	R\$ 3.887,00
61	Esparadrapo microporoso 12mm*10m	unidade	120	R\$ 2,42	R\$ 290,40
62	Esparadrapo microporoso 25mm*10m	unidade	380	R\$ 2,80	R\$ 1.062,10
63	Esparadrapo microporoso 10cm*4,5m	unidade	380	R\$ 6,64	R\$ 2.521,30
64	Espatula de ayres PCT COM 100	pacote	8	R\$ 9,86	R\$ 78,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

65	Especulo descartável M	unidade	440	R\$ 1,40	R\$ 617,47
66	Especulo descartável P	unidade	440	R\$ 0,97	R\$ 426,80
67	Estetoscópio	unidade	16	R\$ 63,36	R\$ 1.013,68
70	Eter 1L	unidade	14	R\$ 26,44	R\$ 370,16
71	Fita adesiva branca rolo (TIPO CREPE)	unidade	100	R\$ 3,86	R\$ 386,33
72	Fita métrica	unidade	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
73	Fita para autoclave rolo	unidade	20	R\$ 4,22	R\$ 84,40
74	Fita para glicemia (accu-Check active)	Caixa	100	R\$ 81,46	R\$ 8.146,00
75	Fluxometro	unidade	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
76	Gaze 7,5 *7,5 com 13 fios pacote com 500	Pacote	1200	R\$ 27,48	R\$ 32.980,00
77	Gaze 7,5x7,5 com 13 fios, 5 dobras ,8 camadas pacote com 10 uni	Pacote	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
78	Gel lubrificante hidrossolúvel	unidade	2	R\$ 10,26	R\$ 20,52
79	Infusor de 2 vias com clamp	unidade	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
82	Kit eletrodo descartável para monitoração	Pacote	3	R\$ 19,88	R\$ 59,64
83	Kit para nebulização adulto	Unidade	10	R\$ 7,53	R\$ 75,27
84	Kit para nebulização infantil	Unidade	10	R\$ 7,57	R\$ 75,73
85	Lamina de preventivo c/borda fosca caixa c/ 50	Caixa	32	R\$ 6,13	R\$ 196,16
86	Lamina para bisturi nº 10 caixa	Caixa	16	R\$ 29,25	R\$ 468,00
87	Lanceta para glicemia caixa com 100 unid	caixa	1800	R\$ 7,74	R\$ 13.932,00
88	Lençol de papel rolo	unidade	150	R\$ 9,05	R\$ 1.357,50
89	Lençol descartável (TNT)	unidade	2600	R\$ 1,61	R\$ 4.186,00
91	Lidocaína tubo	unidade	12	R\$ 4,38	R\$ 52,56
92	Luvas de latex procedimento (G) caixa com 50 pares	caixa	320	R\$ 22,25	R\$ 7.120,00
93	Luvas de latex procedimento (M) caixa com 50 pares	caixa	300	R\$ 24,32	R\$ 7.295,00
94	Luvas de latex procedimento (P) caixa com 50 pares	caixa	700	R\$ 24,32	R\$ 17.021,67
95	Luvas Estéril nº7,5	unidade	170	R\$ 1,50	R\$ 254,43
96	Luvas Estéril nº8,5	unidade	110	R\$ 1,53	R\$ 167,75
97	Náilon para sutura com agulha (25mm 3/8) nº2 caixa com 24 unidades	Caixa	10	R\$ 40,22	R\$ 402,15
98	Náilon para sutura com agulha (25mm 3/8) nº3 caixa com 24 unidades	Caixa	10	R\$ 40,22	R\$ 402,15
99	Náilon para sutura com agulha(25mm 3/8) nº4 caixa com 24 unidades	Caixa	10	R\$ 40,22	R\$ 402,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

100	Náilon para sutura com agulha(25mm 3/8) n°5 caixa com 24 unidades	caixa	10	R\$ 40,22	R\$ 402,15
101	Oxímetro de pulso portátil	unidade	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
102	Papel termossensível 58mm*30m pacote c/ 03	unidade	2	R\$ 5,09	R\$ 10,19
103	Papel termossensível 216mmx 3m	unidade	30	R\$ 32,56	R\$ 976,80
104	Pera para eletrodos ECG	unidade	24	R\$ 3,71	R\$ 88,92
105	Ringuer lactato venoso 500ml	unidade	120	R\$ 4,33	R\$ 519,00
106	Scalp agulhado de segurança n° 21 caixa	caixa	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
107	Scalp agulhado de segurança n°23 caixa	caixa	14	R\$ 102,50	R\$ 1.435,00
108	Scalp agulhado de segurança n°25 caixa	caixa	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
109	Scalp agulhado de segurança n°27 caixa	caixa	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
110	Seringa 01 ml	unidade	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00
111	Seringa 03 ml	unidade	1600	R\$ 0,20	R\$ 320,00
112	Seringa 05 ml	unidade	4000	R\$ 0,35	R\$ 1.386,67
113	Seringa 1 ml com agulha 8.0mmX0,30 caixa 100	caixa	180	R\$ 42,00	R\$ 7.560,00
114	Seringa 10 ml	unidade	1500	R\$ 0,38	R\$ 575,00
115	Seringa 20 ml	unidade	1400	R\$ 0,55	R\$ 770,00
116	Shiler 2% 1 L	unidade	8	R\$ 55,88	R\$ 447,04
117	Solução de manitol 20%	unidade	60	R\$ 7,75	R\$ 465,00
118	Sonda de alívio N°06	unidade	30	R\$ 0,77	R\$ 23,10
119	Sonda de alívio N°08	unidade	30	R\$ 0,81	R\$ 24,30
120	Sonda de alívio N°10	unidade	30	R\$ 0,81	R\$ 24,30
121	Sonda de alívio N°12	unidade	900	R\$ 0,83	R\$ 742,50
122	Sonda de alívio N°14	unidade	12	R\$ 0,97	R\$ 11,64
123	Sonda de foley N° 18	unidade	12	R\$ 3,92	R\$ 47,04
124	Sonda de foley N°16	unidade	7	R\$ 4,18	R\$ 29,26
125	Sonda de foley N°20	unidade	5	R\$ 4,08	R\$ 20,40
126	Soro fisiológico a 0,9% 100 ml frasco	unidade	700	R\$ 2,06	R\$ 1.442,00
127	Soro fisiológico a 0,9% 1000 ml intravenoso	unidade	4800	R\$ 6,18	R\$ 29.664,00
128	Soro fisiológico a 0,9% 100ml intravenoso	unidade	3600	R\$ 3,17	R\$ 11.412,00
129	Soro fisiológico a 0,9% 250ml intravenoso	unidade	1800	R\$ 3,36	R\$ 6.048,00
130	Soro fisiológico a 0,9% 500 ml frasco	unidade	120	R\$ 2,99	R\$ 358,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

131	Soro fisiológico a 0,9% 500ml intravenoso	unidade	4800	R\$ 4,14	R\$ 19.848,00
132	Soro glicofisiológico 500ml intravenoso	unidade	2400	R\$ 4,37	R\$ 10.488,00
133	Soro glicosado 5% 500ml intravenoso	unidade	600	R\$ 4,34	R\$ 2.601,00
134	Termômetro	unidade	50	R\$ 6,73	R\$ 336,25
135	Umidificador para oxigênio	unidade	20	R\$ 24,63	R\$ 492,60
136	Vaselina Líquida 1 L	unidade	5	R\$ 23,41	R\$ 117,07
137	Xilocaina Spray	unidade	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
138	Mascara de oxigênio alto fluxo infantil	unidade	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
139	Mascara de oxigênio alto fluxo adulto	unidade	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
141	CURATIVO ESTÉRIL CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 15,49	R\$ 154,85
142	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL 20X20CM CAIXA COM 3	CAIXA	10	R\$ 313,25	R\$ 3.132,50
143	Luva estéril nº 6,5	unidade	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
144	Luva de latex procedimento tamanho Ep caixa com 50 pares	caixa	50	R\$ 22,75	R\$ 1.137,50
147	Pinça de Sheron descartável	Und	300	R\$ 1,45	R\$ 436,00
148	Balança portátil digital para até 200kg	Und	6	R\$ 256,15	R\$ 1.536,90
149	Fio agulhado para sutura de seda 3-0 cx com 24 und	Cx	5	R\$ 52,50	R\$ 262,50
150	Polvidine degermante frasco 1litro	Unidade	10	R\$ 32,53	R\$ 325,25
151	Sonda naso-gástrica nº 8	Unidade	10	R\$ 1,57	R\$ 15,65
152	Sonda naso-gástrica nº 6	Unidade	10	R\$ 1,43	R\$ 14,30
153	Sonda naso-gástrica nº4	unidade	10	R\$ 1,54	R\$ 15,35
154	Sonda naso-gástrica nº 10	Unidade	10	R\$ 1,59	R\$ 15,85
155	Sonda naso-gástrica nº 12	Unidade	10	R\$ 1,61	R\$ 16,10
156	Sonda naso-gástrica nº 14	Unidade	10	R\$ 1,62	R\$ 16,15
157	Sonda naso-gástrica nº 16	Unidade	10	R\$ 1,73	R\$ 17,25
158	Sonda naso-gástrica nº18	Unidade	10	R\$ 2,57	R\$ 25,70
159	Sonda naso-gástrica nº20	Unidade	10	R\$ 2,68	R\$ 26,80
160	Carvão ativado para lavagem gástrica pote 500g	Pote	5	R\$ 173,75	R\$ 868,75

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 277.709,41 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e nove reais e quarenta e um centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**Processo nº 027/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº. 018/2018, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do declarante: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**Processo nº 027/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº. 018/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

(Nome do município), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**Processo nº 027/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº. 018/2018

Ao

Município de Goianá

A/C: Senhora Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse (nome da entidade contratante) o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANT.</u>	<u>MÉDIA</u>	<u>VLR. TOTAL</u>
1	abaixador de língua pacote com 100 unidades	pacote	54		
2	aboucath nº18 com 50 unidades	caixa	5		
3	aboucath nº20 com 50 unidades	caixa	5		
4	aboucath nº22 com 50 unidades	caixa	7		
5	aboucath nº24 com 50 unidades	caixa	7		
6	ácido acético 1L	unidade	8		
7	água destilada p autoclave 1L	unidade	300		
8	água oxigenada 1L	unidade	18		
9	agulha descartável 13x4,5 cx com 250 unidades	caixa	5		
10	agulha descartável 20x0.5 cx com 250 unidades	caixa	5		
12	agulha descartável 25x6 cx com 250 unidades	caixa	7		
13	agulha descartável 25x7 cx com 250 unidades	caixa	12		
14	agulha descartável 25x08 cx com 250 unidades	caixa	18		
15	agulha descartável 40x12 cx com 250 unidades	caixa	14		
16	agulha gengival curta descartável cx com 100	caixa	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

17	álcool a 70% 1L	unidade	350		
18	algodão hidrófilo 500g rolo	unidade	70		
19	algodão ortopédico pct 12 unidades	pacote	5		
20	almotolia transparente 250ml	unidade	30		
21	aparelho de glicemia (accu-check active)	unidade	10		
22	aparelho de pressão arterial portátil adulto	unidade	10		
23	atadura crepom 06cm 18 fios	duzia	210		
24	Atadura crepom 12 cm 18 fios	duzia	250		
25	Atadura crepom 15 cm 18 fios	duzia	700		
26	Atadura gessada 06 cm	unidade	6		
27	Atadura gessada 20 cm	unidade	6		
31	Benzina 1L	unidade	6		
32	GEL PARA ULTRSSOM frasco com 250 ml	unidade	48		
33	Categute agulha 25mm 3/8 numero 0	caixa	1		
34	Categute agulha 25mm 3/8 numero 1	caixa	1		
35	Categute agulha 25mm 3/8 numero 2	caixa	1		
36	Categute agulha 25mm 3/8 numero 3	caixa	1		
37	Cateter nasal para oxigênio ( tipo óculos)	unidade	120		
38	Clorexidina 2% 1 L	unidade	12		
39	Colar cervical G	unidade	5		
40	Colar Cervical M	unidade	5		
41	Colar cervical P	unidade	5		
42	Coletor de fezes/ URINA UNIVERSAL	unidade	1000		
43	Coletor de urina UNIVERSAL	unidade	1000		
44	Coletor de urina infantil feminino	unidade	170		
45	Coletor de urina infantil masculino	unidade	170		
46	Coletor urina com bolsa para sonda de foley	unidade	10		
47	Compressa para campo operatório	unidade	350		
48	Cuba Rim em inox	unidade	5		
49	Descarpack 13 Litros	unidade	300		
50	Descarpack 7 Litros	unidade	20		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

52	Embalagem autocelante grau cirurgico 150mmx250mm - cx c/100	caixa	48		
57	Enema Glicerinado 500ml	unidade	24		
58	Equipo macro gotas	unidade	2500		
59	Escova ginecológica pct com 100 und	Pacote	8		
60	Esparadrupo impermeável 10cm*4,5m	unidade	460		
61	Esparadrupo microporoso 12mm*10m	unidade	120		
62	Esparadrupo microporoso 25mm*10m	unidade	380		
63	Esparadrupo microporoso 10cm*4,5m	unidade	380		
64	Espatula de ayres PCT COM 100	pacote	8		
65	Especulo descartável M	unidade	440		
66	Especulo descartável P	unidade	440		
67	Estetoscópio	unidade	16		
70	Eter 1L	unidade	14		
71	Fita adesiva branca rolo (TIPO CREPE)	unidade	100		
72	Fita métrica	unidade	7		
73	Fita para autoclave rolo	unidade	20		
74	Fita para glicemia (accu-Check active)	Caixa	100		
75	Fluxometro	unidade	6		
76	Gaze 7,5 *7,5 com 13 fios pacote com 500	Pacote	1200		
77	Gaze 7,5x7,5 com 13 fios, 5 dobras ,8 camadas pacote com 10 uni	Pacote	2000		
78	Gel lubrificante hidrossolúvel	unidade	2		
79	Infusor de 2 vias com clamp	unidade	400		
82	Kit eletrodo descartável para monitoração	Pacote	3		
83	Kit para nebulização adulto	Unidade	10		
84	Kit para nebulização infantil	Unidade	10		
85	Lamina de preventivo c/borda fosca caixa c/ 50	Caixa	32		
86	Lamina para bisturi nº 10 caixa	Caixa	16		
87	Lanceta para glicemia caixa com 100 unid	caixa	1800		
88	Lençol de papel rolo	unidade	150		
89	Lençol descartável (TNT)	unidade	2600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

91	Lidocaína tubo	unidade	12		
92	Luvas de latex procedimento (G) caixa com 50 pares	caixa	320		
93	Luvas de latex procedimento (M) caixa com 50 pares	caixa	300		
94	Luvas de latex procedimento (P) caixa com 50 pares	caixa	700		
95	Luvas Estéril n°7,5	unidade	170		
96	Luvas Estéril n°8,5	unidade	110		
97	Náilon para sutura com agulha (25mm 3/8) n°2 caixa com 24 unidades	Caixa	10		
98	Náilon para sutura com agulha (25mm 3/8) n°3 caixa com 24 unidades	Caixa	10		
99	Náilon para sutura com agulha(25mm 3/8) n°4 caixa com 24 unidades	Caixa	10		
100	Náilon para sutura com agulha(25mm 3/8) n°5 caixa com 24 unidades	caixa	10		
101	Oxímetro de pulso portátil	unidade	5		
102	Papel termossensível 58mm*30m pacote c/ 03	unidade	2		
103	Papel termossensível 216mmx 3m	unidade	30		
104	Pera para eletrodos ECG	unidade	24		
105	Ringuer lactato venoso 500ml	unidade	120		
106	Scalp agulhado de segurança n° 21 caixa	caixa	8		
107	Scalp agulhado de segurança n°23 caixa	caixa	14		
108	Scalp agulhado de segurança n°25 caixa	caixa	8		
109	Scalp agulhado de segurança n°27 caixa	caixa	6		
110	Seringa 01 ml	unidade	600		
111	Seringa 03 ml	unidade	1600		
112	Seringa 05 ml	unidade	4000		
113	Seringa 1 ml com agulha 8.0mmX0,30 caixa 100	caixa	180		
114	Seringa 10 ml	unidade	1500		
115	Seringa 20 ml	unidade	1400		
116	Shiler 2% 1 L	unidade	8		
117	Solução de manitol 20%	unidade	60		
118	Sonda de alívio N°06	unidade	30		
119	Sonda de alívio N°08	unidade	30		
120	Sonda de alívio N°10	unidade	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

121	Sonda de alivio N°12	unidade	900		
122	Sonda de alivio N°14	unidade	12		
123	Sonda de foley N° 18	unidade	12		
124	Sonda de foley N°16	unidade	7		
125	Sonda de foley N°20	unidade	5		
126	Soro fisiológico a 0,9% 100 ml frasco	unidade	700		
127	Soro fisiológico a 0,9% 1000 ml intravenoso	unidade	4800		
128	Soro fisiológico a 0,9% 100ml intravenoso	unidade	3600		
129	Soro fisiológico a 0,9% 250ml intravenoso	unidade	1800		
130	Soro fisiológico a 0,9% 500 ml frasco	unidade	120		
131	Soro fisiológico a 0,9% 500ml intravenoso	unidade	4800		
132	Soro glicofisiológico 500ml intravenoso	unidade	2400		
133	Soro glicosado 5% 500ml intravenoso	unidade	600		
134	Termômetro	unidade	50		
135	Umidificador para oxigênio	unidade	20		
136	Vaselina Liquida 1 L	unidade	5		
137	Xilocaina Spray	unidade	14		
138	Mascara de oxigênio alto fluxo infantil	unidade	5		
139	Mascara de oxigênio alto fluxo adulto	unidade	10		
141	CURATIVO ESTÉRIL CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	10		
142	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL 20X20CM CAIXA COM 3	CAIXA	10		
143	Luva estéril nº 6,5	unidade	100		
144	Luva de latex procedimento tamanho Ep caixa com 50 pares	caixa	50		
147	Pinça de Sheron descartável	Und	300		
148	Balança portátil digital para até 200kg	Und	6		
149	Fio agulhado para sutura de seda 3-0 cx com 24 und	Cx	5		
150	Polvidine degermante frasco 1litro	Unidade	10		
151	Sonda naso-gástrica nº 8	Unidade	10		
152	Sonda naso-gástrica nº 6	Unidade	10		
153	Sonda naso-gástrica nº4	unidade	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

154	Sonda naso-gástrica nº 10	Unidade	10		
155	Sonda naso-gástrica nº 12	Unidade	10		
156	Sonda naso-gástrica nº 14	Unidade	10		
157	Sonda naso-gástrica nº 16	Unidade	10		
158	Sonda naso-gástrica nº18	Unidade	10		
159	Sonda naso-gástrica nº20	Unidade	10		
160	Carvão ativado para lavagem gástrica pote 500g	Pote	5		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do proponente: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

Processo nº 027/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º ----/2018**  
**PROCESSO N.º 027/2018**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO ----/----/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**

**CONTRATANTE**

Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ</b>			
Logradouro: <b>AV 21 DE DEZEMBRO</b>		N.º <b>850</b>	Bairro: <b>Centro</b>
Cidade: <b>GOIANÁ</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>36.152-000</b>	Te: <b>(+00)32.3274-5192</b>
CNPJ: <b>01611137/0001-45</b>		Inscrição Estadual:	

**CONTRATADA**

Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, REGIDO PELA LEI 10.520/03, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A **CONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A FORNECER OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REQUISIÇÃO Nº 027/2018 E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA** de **Aquisição de materiais médico-hospitalares para distribuição de pacientes do Município de Goianá**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANT.</u>	<u>MÉDIA</u>	<u>VLR. TOTAL</u>
1	abaixador de língua pacote com 100 unidades	pacote	54		
2	aboucath nº18 com 50 unidades	caixa	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

3	aboucath nº20 com 50 unidades	caixa	5		
4	aboucath nº22 com 50 unidades	caixa	7		
5	aboucath nº24 com 50 unidades	caixa	7		
6	ácido acético 1L	unidade	8		
7	água destilada p autoclave 1L	unidade	300		
8	água oxigenada 1L	unidade	18		
9	agulha descartável 13x4,5 cx com 250 unidades	caixa	5		
10	agulha descartável 20x0.5 cx com 250 unidades	caixa	5		
12	agulha descartável 25x6 cx com 250 unidades	caixa	7		
13	agulha descartável 25x7 cx com 250 unidades	caixa	12		
14	agulha descartável 25x08 cx com 250 unidades	caixa	18		
15	agulha descartável 40x12 cx com 250 unidades	caixa	14		
16	agulha gengival curta descartável cx com 100	caixa	12		
17	álcool a 70% 1L	unidade	350		
18	algodão hidrófilo 500g rolo	unidade	70		
19	algodão ortopédico pct 12 unidades	pacote	5		
20	almotolia transparente 250ml	unidade	30		
21	aparelho de glicemia (accu-check active)	unidade	10		
22	aparelho de pressão arterial portátil adulto	unidade	10		
23	atadura crepom 06cm 18 fios	duzia	210		
24	Atadura crepom 12 cm 18 fios	duzia	250		
25	Atadura crepom 15 cm 18 fios	duzia	700		
26	Atadura gessada 06 cm	unidade	6		
27	Atadura gessada 20 cm	unidade	6		
31	Benzina 1L	unidade	6		
32	GEL PARA ULTRSSOM frasco com 250 ml	unidade	48		
33	Categute agulha 25mm 3/8 numero 0	caixa	1		
34	Categute agulha 25mm 3/8 numero 1	caixa	1		
35	Categute agulha 25mm 3/8 numero 2	caixa	1		
36	Categute agulha 25mm 3/8 numero 3	caixa	1		
37	Cateter nasal para oxigênio ( tipo óculos)	unidade	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

38	Clorexidina 2% 1 L	unidade	12		
39	Colar cervical G	unidade	5		
40	Colar Cervical M	unidade	5		
41	Colar cervical P	unidade	5		
42	Coletor de fezes/ URINA UNIVERSAL	unidade	1000		
43	Coletor de urina UNIVERSAL	unidade	1000		
44	Coletor de urina infantil feminino	unidade	170		
45	Coletor de urina infantil masculino	unidade	170		
46	Coletor urina com bolsa para sonda de foley	unidade	10		
47	Compressa para campo operatório	unidade	350		
48	Cuba Rim em inox	unidade	5		
49	Descarpack 13 Litros	unidade	300		
50	Descarpack 7 Litros	unidade	20		
52	Embalagem autocelante grau cirurgico 150mmx250mm - cx c/100	caixa	48		
57	Enema Glicerinado 500ml	unidade	24		
58	Equipo macro gotas	unidade	2500		
59	Escova ginecológica pct com 100 und	Pacote	8		
60	Esparadrapo impermeável 10cm*4,5m	unidade	460		
61	Esparadrapo microporoso 12mm*10m	unidade	120		
62	Esparadrapo microporoso 25mm*10m	unidade	380		
63	Esparadrapo microporoso 10cm*4,5m	unidade	380		
64	Espatula de ayres PCT COM 100	pacote	8		
65	Especulo descartável M	unidade	440		
66	Especulo descartável P	unidade	440		
67	Estetoscópio	unidade	16		
70	Eter 1L	unidade	14		
71	Fita adesiva branca rolo (TIPO CREPE)	unidade	100		
72	Fita métrica	unidade	7		
73	Fita para autoclave rolo	unidade	20		
74	Fita para glicemia (accu-Check active)	Caixa	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

75	Fluxometro	unidade	6		
76	Gaze 7,5 *7,5 com 13 fios pacote com 500	Pacote	1200		
77	Gaze 7,5x7,5 com 13 fios, 5 dobras ,8 camadas pacote com 10 uni	Pacote	2000		
78	Gel lubrificante hidrossolúvel	unidade	2		
79	Infusor de 2 vias com clamp	unidade	400		
82	Kit eletrodo descartável para monitoração	Pacote	3		
83	Kit para nebulização adulto	Unidade	10		
84	Kit para nebulização infantil	Unidade	10		
85	Lamina de preventivo c/borda fosca caixa c/ 50	Caixa	32		
86	Lamina para bisturi nº 10 caixa	Caixa	16		
87	Lanceta para glicemia caixa com 100 unid	caixa	1800		
88	Lençol de papel rolo	unidade	150		
89	Lençol descartável (TNT)	unidade	2600		
91	Lidocaína tubo	unidade	12		
92	Luvas de latex procedimento (G) caixa com 50 pares	caixa	320		
93	Luvas de latex procedimento (M) caixa com 50 pares	caixa	300		
94	Luvas de latex procedimento (P) caixa com 50 pares	caixa	700		
95	Luvas Estéril nº7,5	unidade	170		
96	Luvas Estéril nº8,5	unidade	110		
97	Náilon para sutura com agulha (25mm 3/8) nº2 caixa com 24 unidades	Caixa	10		
98	Náilon para sutura com agulha (25mm 3/8) nº3 caixa com 24 unidades	Caixa	10		
99	Náilon para sutura com agulha(25mm 3/8) nº4 caixa com 24 unidades	Caixa	10		
100	Náilon para sutura com agulha(25mm 3/8) nº5 caixa com 24 unidades	caixa	10		
101	Oxímetro de pulso portátil	unidade	5		
102	Papel termosensível 58mm*30m pacote c/ 03	unidade	2		
103	Papel termosensível 216mmx 3m	unidade	30		
104	Pera para eletrodos ECG	unidade	24		
105	Ringuer lactato venoso 500ml	unidade	120		
106	Scalp agulhado de segurança nº 21 caixa	caixa	8		
107	Scalp agulhado de segurança nº23 caixa	caixa	14		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

108	Scalp agulhado de segurança nº25 caixa	caixa	8		
109	Scalp agulhado de segurança nº27 caixa	caixa	6		
110	Seringa 01 ml	unidade	600		
111	Seringa 03 ml	unidade	1600		
112	Seringa 05 ml	unidade	4000		
113	Seringa 1 ml com agulha 8.0mmX0,30 caixa 100	caixa	180		
114	Seringa 10 ml	unidade	1500		
115	Seringa 20 ml	unidade	1400		
116	Shiler 2% 1 L	unidade	8		
117	Solução de manitol 20%	unidade	60		
118	Sonda de alivio N°06	unidade	30		
119	Sonda de alivio N°08	unidade	30		
120	Sonda de alivio N°10	unidade	30		
121	Sonda de alivio N°12	unidade	900		
122	Sonda de alivio N°14	unidade	12		
123	Sonda de foley N° 18	unidade	12		
124	Sonda de foley N°16	unidade	7		
125	Sonda de foley N°20	unidade	5		
126	Soro fisiológico a 0,9% 100 ml frasco	unidade	700		
127	Soro fisiológico a 0,9% 1000 ml intravenoso	unidade	4800		
128	Soro fisiológico a 0,9% 100ml intravenoso	unidade	3600		
129	Soro fisiológico a 0,9% 250ml intravenoso	unidade	1800		
130	Soro fisiológico a 0,9% 500 ml frasco	unidade	120		
131	Soro fisiológico a 0,9% 500ml intravenoso	unidade	4800		
132	Soro glicofisiológico 500ml intravenoso	unidade	2400		
133	Soro glicosado 5% 500ml intravenoso	unidade	600		
134	Termômetro	unidade	50		
135	Umidificador para oxigênio	unidade	20		
136	Vaselina Liquida 1 L	unidade	5		
137	Xilocaina Spray	unidade	14		
138	Mascara de oxigênio alto fluxo infantil	unidade	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

139	Mascara de oxigênio alto fluxo adulto	unidade	10		
141	CURATIVO ESTÉRIL CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	10		
142	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL 20X20CM CAIXA COM 3	CAIXA	10		
143	Luva estéril nº 6,5	unidade	100		
144	Luva de latex procedimento tamanho Ep caixa com 50 pares	caixa	50		
147	Pinça de Sheron descartável	Und	300		
148	Balança portátil digital para até 200kg	Und	6		
149	Fio agulhado para sutura de seda 3-0 cx com 24 und	Cx	5		
150	Polvidine degermante frasco 1litro	Unidade	10		
151	Sonda naso-gástrica nº 8	Unidade	10		
152	Sonda naso-gástrica nº 6	Unidade	10		
153	Sonda naso-gástrica nº4	unidade	10		
154	Sonda naso-gástrica nº 10	Unidade	10		
155	Sonda naso-gástrica nº 12	Unidade	10		
156	Sonda naso-gástrica nº 14	Unidade	10		
157	Sonda naso-gástrica nº 16	Unidade	10		
158	Sonda naso-gástrica nº18	Unidade	10		
159	Sonda naso-gástrica nº20	Unidade	10		
160	Carvão ativado para lavagem gástrica pote 500g	Pote	5		

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, proposta apresentada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor global de acordo com os preços unitários constantes da proposta da contratada para fornecimento do objeto licitado é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

3.1.1. O VALOR CONTRATUAL foi obtido diante dos itens vencidos pela contratada, quais sejam: \_\_\_\_\_

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte das seguintes dotações orçamentárias:

**210021030100920066339030**

### **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**

4.1.- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Goianá.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em meio eletrônico.

4.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

4.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES**

5.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa da contratada em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo contratante.

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. O contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao contratante;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

5.7. O contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

6.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

6.1.1. Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

6.1.2. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1. Fornecer o objeto da licitação nas especificações contidas no edital e nesse contrato;

7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

7.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulados na proposta.

7.2.6 - Fornecer o objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a requisição do setor competente.

7.2.7 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2018 contados a partir da data de sua assinatura e o fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade apresentada pelo CONTRATANTE, podendo haver redução ou aumento nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os pedidos de fornecimentos dos produtos serão efetuados de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, não gerando nenhum direito para a contratada em função de não ser efetuada a integralidade da aquisição durante e execução do prazo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando do requerimento de sua concordata;
- c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- e) quando houver atraso no fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

11.1.1. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

11.1.2. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

11.1.3. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

13.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Rio Novo/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

LOCAL: Goianá	DATA :
---------------	--------

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
Assinatura:	Assinatura:
Nome: <b>Estevam de Assis Barreiros</b>	Nome:
Cargo: <b>Prefeito Municipal</b>	Cargo:
Identidade: <b>M-3.152.060</b>	Identidade:
CPF: <b>855.974.737-00</b>	CPF:

<b>TESTEMUNHAS</b>	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: